

PREGÃOELETRÔNICO N°. 294/2020/ALFA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 294/2020/ALFA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na Portaria N.º 212/2019/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 294/2020/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, MODO DE DISPUTA:

ABERTO tendo por finalidade a qualificação de empresase a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as <u>Leis Federais nº 10.520/02</u> e <u>nº 8.666/93</u> e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os <u>Decretos Estaduais nº 12.205/06</u>, <u>nº 16.089/2011</u>, <u>nº 21.675/2017</u>, <u>Decreto Federal nº 5.450/05</u>, com a <u>Lei Complementar nº 123/06</u> e suas alterações, com a <u>Lei Estadual nº 2414/2011</u>, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a <u>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM</u>.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 13 de Julho de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília -DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo eletrônico nº 0028.089130/2020-27, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações- SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).



2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Aquisição de Computadores Workstation para atender o Laboratório de Geoprocessamento de Imagens, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, para uso dos servidores desta Secretaria.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 3 e seus subitens</u> <u>do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 7.2 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. DO RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 8 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. DA GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 11</u> <u>do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1° e § 2° do Decreto Estadual n° 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sextafeira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central
- Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.
- **3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
- **3.1.2.** A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail** (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1.** Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processolicitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- **5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO** I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 - 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
- SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da



natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, porterceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
- 5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.4.8.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4.8.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto



na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

- 5.4.8.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.4.8.4 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.4.8.5 Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PRECO – POR ITEM.** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR GLOBAL (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)</u>, a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo QUANTIDADE,



PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar- se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 doEdital.
- **9.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional</u> (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais.



considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento doitem;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01** (**um**) a **60** (**sessenta**) **minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30** (**trinta**) **minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste



caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a <u>Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;</u>

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3°, § 2°, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da <u>Lei Federal n° 8.666/93</u>, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação dePreços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- <u>11.1.1.</u> Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



- 11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM.7.1 deste edital de licitação;
- 11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:
 - 11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
 - 11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS OUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
 - 11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.5.3 O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA <u>NO SUBITEM 11.5</u>, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel. word. Zip. doc. docx. "IPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O <u>ART. 7° DA LEI N°.</u> 10.520/02.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
- 11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO <u>SUBITEM 11.5</u>.
- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;



12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- 13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS:
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf? ITEMNUM=2348
- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e



em fase de adimplemento;

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração
- DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei n°. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não <u>obteve</u> acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de <u>viabilidade</u> econômica.

13.8. RELATIVOS À OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **13.8.1** Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em *características*, com o objeto da licitação.
- **13.8.1** Nos termos do art. 3° da Orientação Técnica n° 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
 - $\rm I-at\acute{e}~80.000,00$ (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
 - II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; ou seja, Computadores Workstation.
 - III acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; **portanto** ter fornecido/fabricado pelo menos 2 (dois) Computadores Workstation;
- 13.8.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- 13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. (FAVOR ATENTAR-SE PARA AS REGRAS DE TRANSIÇÃO ANEXO IV.



- 13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.
- 13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.
- 13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.
- 13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida</u> para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual n° 21.675/2017</u>.
- 13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;



- 13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.17.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matrize;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- **13.18.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.19. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) dias **para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4. O acolhimentodo recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso. 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou *retirar o instrumento equivalente*, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



17 - DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 14. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 17 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 15. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 15. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON para o exercício de 2019, a cargo do IPERON.

Atividade abaixo:

Programa de Trabalho: 2709 Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0205 e 0605 - FEPRAM ou 0258

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação doobjeto.



- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº. 12.205</u>, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;



- 23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- **23.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- **23.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seustermos.
- **23.22.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (**069**) **3212-9264**, pelo e-mail: <u>alfasupel@hotmail.com</u>, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- **23.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 - ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Quadro Estimativo de Precos:

ANEXO IV – Regras de transição;

Porto Velho-RO, 18 de Junho de 2020.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO
Mat. 300137923

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP. 76.820-408 - Porto Velho - RO



ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES WORKSTATION

IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de Computadores Workstation para atender o Laboratório de Geoprocessamento de Imagens, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM.
- **1.2.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93 e normas correlatas.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Computadores Workstation para atender o Laboratório de Geoprocessamento de Imagens**, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - **SEDAM**, para uso dos servidores desta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - CONFIGURAÇÃO	QUANTIDADE
	KIT COMPLETO CONTENDO 01 COMPUTADOR WORKSTATION COM MONITOR, TECLADO E MOUSE USB. OS EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O KIT DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:	
	1 - PROCESSADOR:	
	Deve possuir:	
	 no mínimo oito núcleos, com suporte a dois threads por núcleo; 	
	• controladores de memória na frequência nativa de mínimo 2400 Mhz;	
	 tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho; 	
	suporte a Criptografia AES New Instructions;	
1	 no mínimo 11 MB de cache; 	12
	 o processador deverá suportar no mínimo duas tecnologias de virtualização; 	
	 a potência máxima deve ser de 105W. 	
	2. PLACA MÃE:	
	 Placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 	
	3. MEMÓRIA RAM:	
	• deve possuir no mínimo 64 GBytes DDR4 RDIMM de 2400 MHz	



ou superior;

deve possibilitar a expansão até 256 de memória RAM em oito slots;

4. SLOTS PCI:

- todos os slots PCIe de 3ª geração ou superior.
- Slots PCI: Pelo menos dois slots de barramento x16.

5. CONTROLADORAS DE DRIVES:

- deve possuir Recurso RAID 0, 1 e 5 integrados para futuro uso.
- pelo menos uma controladora SATA 2.0, com taxa de transferência de 03 Gb/seg, com uma conexão SATA para conexão a unidades SATA II e uma controladora SATA 3.0, com taxa de transferência de 06 Gb/seg;

6. DISCO SÓLIDO:

• uma Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 500 Gb e no mínimo 475GB de área computacional armazenável;

7. DISCO RÍGIDO:

- deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).
- uma unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de 1 (um) TB Terabyte, interface tipo serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior;

8. PLACA DE VÍDEO:

- deve possuir uma Placa de Vídeo dedicada com memória GDDR5 de no mínimo 8 GB com PCI-E 3.0x16;
- 02 x Display Port ou mini display port

9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:

• deve possuir no mínimo uma Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;

10. DISPOSITIVO DE ÁUDIO:

Deve possuir no mínimo:

- uma controladora de áudio integrada compatível com High Definition Audio com performances mínimas de 24 bits";
- um Alto-Falante interno de 01 Watts.

11. TECLADO:

• Teclado padrão ABNT2, norma PB- 1322 da ABNT e conector USB, em regime de O&M.

12. MOUSE:

• Mouse ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem e conector USB, com 1000dpi de resolução, ou em regime de O&M.

13. GABINETE:

- Deve ter no minimo:
- possuir as dimensões aproximadas (A x L x P) em centímetro de:



(44 x 22 x 57);

- possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador;
- proteção de Segurança contra abertura e a remoção de qualquer periférico
- possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos.

14. PORTAS DE ENTRADA E SAÍDAS:

- deve possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:
- uma porta RJ45 para entrada de rede Gigabit Ethernet;
- quatro portas USB traseiras, sendo ao menos: 02(três) portas USB 3.1;
- \bullet quatro portas USB frontais, sendo ao menos: 01 (uma) USB 3.1 Type C
- duas portas de áudio na **parte traseira** (Entrada e Saída de Áudio);
- duas portas de áudio na **parte frontal do gabinete** (Entrada e Saída de Áudio) ou uma porta de áudio combo.

15. ALIMENTAÇÃO:

- deve ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência mínima 950 W. PFC ativo para evitar perda de energia e eficiência mínima de 90%, compatível com Energy Star 5.2;
- O modelo de fonte fornecido deve fornecer atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por órgãos credenciados junto ao INMETRO.

16. MONITOR - Dois Monitores LED:

- Em regime de O&M:
- possuir Tecnologia LED Backligh, antirreflexo com revestimento 3H Widescreen;
- tamanho da imagem visível: Ser de no mínimo 27";
- tamanho do pixel: Maximo a 0,265 mm;
- resolução: suportar a resolução de 2560 x 1440 pixels a 60 Hz;
- taxa de Proporção: Widescreen de (16:10 ou 16:9);
- taxa mínima de contraste: 1000:1 Típica;
- brilho da imagem: mínimo de 250 cd/m2;
- montagem VESA: 100mm x 100 mm;
- ângulo de **Visão horizontal**: Deve possibilitar a visão pelo menos 178°;
- ângulo de **Visão vertical:** Deve possibilitar a visão pelo menos 178°;



- mínimo duas entradas digitais (displayport, DVI-D, HDMI), compatíveis com a interface controladora de vídeo do (workstation) os cabos de interligação devem ser entregues junto com a solução;
- duas portas USB 3.0;
- gerenciamento de cabos: Possuir local apropriado para gerenciamento de cabos e através da base pedestal;
- ajustes da Altura (mínimo de 12 cm), pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação;
- alimentação e consumo: Operar na faixa de 100 a 240 V com 50 ou 60Hz e possuir consumo máximo em operação 40W e menos de 1,0W em modo espera;
- temperatura de operação: Na faixa de 0° a 40°C; devem ser fornecidos todos os cabos para alimentação de energia dos monitores; e
- para fins de atendimento da garantia do conjunto "workstation + monitor".

17. RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA:

• deve ser entregue um CD ou pen drive de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

18. SOFTWARE:

Sistema Operacional Suportado: deve vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 pro 64 bits. JUSTIFICATIVA: O Windows 10 Pro é o único sistema operacional que tem suporte e que aceita todos os softwares/drivers e atualizações das áreas de geotecnologias, geoprocessamento, análise de imagens (sensoriamento remoto), e também suporte e compatibilidade de softwares específicos de processamento e georreferenciamento de informações de DRONE/VANT, portanto afim de evitar transtornos e possíveis BUGs com o sistema operacional optamos pela utilização do Sistema Operacional Windows 10 Pro. A necessidade do Windows 10 Pro também se deve ao fato de o Windows 10 Home não suportar a configuração da máquina no domínio de usuários Active Directory da SEDAM, que possibilita gerenciar os usuários e suas permissões nas máquinas registradas no domínio.

19. MANUAIS:

• deve ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

20. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- o sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Fornecer Backup e Recuperação Básica. Deverá



possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função;

21. COMPATIBILIDADE:

- O equipamento ofertado deverá ser compatível com MS-Windows 10 x64, e possuir certificações de compatibilidade.
- O modelo ofertado deverá ser compatível com Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior, e possuir certificações de compatibilidade.
- Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal;
- O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade com plataforma de gerenciamento e inventário remoto.
- O modelo de microcomputador ofertado, assim como o monitor de vídeo deverão atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO.
- Deve ser entregue pelo licitante vencedor junto com a proposta.

22. OUTROS REQUISITOS:

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.

- deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- todos os equipamentos a serem entregues devem possuir o mesmo padrão de cores (cor preto), ou seja, todos os componentes externos e internos devem atender aos requisitos técnicos, e enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos devem ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinqüenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão de normas técnicas.
- a(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial. A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante;
- as unidades do equipamento devem ser entregues devidamente



acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem e o descarte de forma sustentável.

23. GARANTIA E SUPORTE:

- deve ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica ou caminho no site) para instalação, configuração do equipamento ofertado;
- apresentar o catálogo ou folder técnico, certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas.;
- o equipamento proposto deve possuir garantia de 12 (Doze) meses on site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias;
- o licitante deve informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo território nacional;
- a Contratada e/ou fabricante do equipamento deve dispor de um número telefônico gratuito e/ou site eletrônico e/ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor e/ou do fabricante do equipamento;
- em caso de substituição de equipamento/peças, estes devem vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem e o descarte de forma sustentável;
- a licitante deve também apresentar os certificados de pelo menos dois profissionais treinados e capacitados para série/linha do produto ofertado, comprovado através destes certificados emitidos em cursos fornecidos pelo fabricante para esta série/linha de produtos;
- caso a licitante deixe de apresentar a documentação ou a apresente em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, será cancelada a homologação e a adjudicação do objeto, sendo convocada a licitante seguinte para apresentar toda a documentação de habilitação em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- a documentação/certificação supramencionada deve ser entregue juntamente com a proposta comercial. A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

24. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

- os equipamento proposto deverá atender critérios sustentabilidade produzindo menor impacto ambiental. ;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas acima do recomendado por órgãos baseado e critérios técnicos que não apresente risco a saúde dos usuários.



4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/ SEDAM, órgão da Administração Direta, com sede e foro na cidade de Porto Velho – RO, tem como missão a salvaguarda dos recursos ambientais, na busca do ponto de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, respeitando o meio ambiente e a boa qualidade de vida.

Tendo em vista o cumprimento de sua missão, a SEDAM, tem como finalidades básicas:

- I -Promover a formulação, implantação e implementação da política estadual de desenvolvimento ambiental;
- II- Formular e implementar programas e projetos que visem o ordenamento, proteção, preservação, exploração e conservação do meio ambiente no Estado de Rondônia, de forma sistemática e contínua, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;
- **III-** Monitorar a qualidade ambiental do Estado, oferecendo subsídios e medidas que permitam a sustentabilidade socioeconômica e ecológica do Estado de Rondônia e;
- IV- Autorizar licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos utilizadores e exploradores de recursos naturais.

A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de O processo de ocupação e crescimento econômico nas últimas décadas em Rondônia contribuiu diretamente com a perda da cobertura vegetal original. Em média, 2.346 km² de florestas foram desmatadas a cada ano entre 1978 a 2009. Acrescido ao problema do desmatamento, com a crescente pressão antrópica e escassez de recursos naturais (terra, madeira e minério), as áreas protegidas também se tornaram o alvo o preferido de especuladores de terra e invasores, tornando-se a "nova fronteira" de ocupação do Estado. Embora já tenha sido observada uma tendência de queda na taxa anual de desmatamento a partir de 2004, este processo tem avançado sobre áreas protegidas em Rondônia. Como por exemplo, pode-se citar a Floresta Nacional do Bom Futuro,a Reserva Extrativista do Jaci Paraná e o Parque Estadual Guajará Mirim, que já tiveram boa parte de sua cobertura vegetal destruída. Levando sempre em consideração o interesse público, a Constituição Federal, prevê expressamente princípios Ambientais, que orienta as ações de proteção ambiental, são eles:

Princípio da prevenção – previsto no caput do artigo 225 da Constituição Federal, impõe ao Poder Público e à coletividade a obrigação de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Este princípio orienta que se deve adotar medidas preventivas a fim de evitar-se danos ambientais.

Princípio da precaução – previsto no inciso V, do artigo 225 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público a obrigação de controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, qualidade de vida e o meio ambiente. Assim, mesmo que não se saiba, ao certo, os riscos de determinada atividade, medidas preventivas deverão ser adotadas, a fim de que o meio ambiente não seja degradado.

Princípio do desenvolvimento sustentável – artigo 170, inciso VI, da Constituição Federal, significa que a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento econômico devem conviver harmonicamente, ou seja, ao mesmo tempo que se busca o desenvolvimento, deve-se levar em consideração a proteção ao meio ambiente, atingindose, assim, a melhoria da qualidade de vida do homem.

Princípio do poluidor-pagador – artigo 225, §3º da Constituição Federal - tem por objetivos, primeiramente prevenir o dano ambiental e, no caso de dano, a sua reparação da melhor forma possível. Princípio da participação – artigo 225, caput, da Constituição Federal , significa que tanto o Poder Público, quanto a sociedade são responsáveis por preservar e proteger o meio ambiente. Assim, a obrigação de promover a defesa do meio ambiente é coletiva. .

Princípio da ubiquidade – significa que a proteção ao meio ambiente deve ser aplicada em todas as atividades, pois não há como se pensar em meio ambiente de modo restrito e dissociado dos demais flancos da sociedade, exigindo, desse modo, uma atuação globalizada e solidária dos povos.

Em Rondônia, a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM é o órgão, responsável por gerir os recursos naturais, com função precípua de formulação e execução de políticas voltadas para o desenvolvimento ambiental rural e urbano, fiscalizando e normatizando as atividades relacionadas com a



qualidade de vida, do ambiente e dos recursos naturais, bem como, promover a gestão das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia. Compete ainda a SEDAM, o planejamento e execução das atividades relacionadas com a política de regularização ambiental rural, desenvolvimento, promoção, proteção e educação ambiental, combatendo, em parceria com o IBAMA, Batalhão de Polícia Ambiental e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESDEC, ilícitos que possam causar danos ao meio ambiente, tanto para as gerações presentes quanto para as gerações futuras. Como parte essencial da SEDAM na operacionalização das atividades de gestão territorial e ambiental, encontra-se o LABORATÓRIO DE SENSORIAMENTO REMOTO E GEOPROCESSAMENTO. É neste setor que se concentram todas as informações geoespaciais (banco de dados geográficos) e a equipe de geoprocessamento e sensoriamento remoto. Todas as outras coordenadorias da SEDAM, assim como, outros órgãos parceiros, dependem dos serviços realizados neste setor, que trabalha diariamente no fornecimento de mapas, cartas imagens, análise qualitativa e quantitativa de áreas desmatadas ou queimadas nas propriedades privadas e públicas, com atenção voltada ainda, para a invasão e grilagem de terras públicas, com base nas análises das imagens de satélites disponibilizadas nos levantamentos realizados pelas equipes de campo.

Esta equipe é responsável também, pela elaboração de croquis de acessos para as equipes de fiscalização e monitoramento das unidades de conservação, restituição de dados, re-projeção de coordenadas geográficas, monitoramento das áreas de preservação permanente e muitos outros produtos que são gerados para subsidiar os pareceres técnicos de desastres ambientais, de plano de manejo, de licenças para instalação de empreendimentos, contaminação de corpos hídricos e outras atividades. Visando a melhoria das ações de proteção ambiental no território do estado de Rondônia, o laboratório de sensoriamento remoto da SEDAM, está em fase de finalização de reforma e ampliação de sua estrutura física, necessitando, atualmente de melhorias na infraestrutura computacional, pois, o mesmo exige uma infraestrutura com alto nível de complexidade de administração, especialmente no que tange ao provisionamento,integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado e segurança das informações, que impacta diretamente no serviço oferecido.

A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de Tecnologia da Informação utiliza-se de diversas soluções de hardware e software para sua composição e funcionamento, sendo necessária a constante manutenção e atualização deste parque, de modo, a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico adequado a necessidade, além do acesso a novos recursos.

Portanto, visando a proteção ambiental, em observância aos princípios ambientais, através no monitoramento da cobertura vegetal do estado de Rondônia, e em cumprimento as metas assumidas quando ao Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, diante da necessidade de suprir as demandas de soluções de processamento e armazenamento, faz-se necessário a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do Laboratório de Sensoriamento Remoto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.

Justifica-se ainda que, Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, está adquirindo os equipamentos para inaguração do Laboratório de Georeferenciamento e Geoprocessamento de Análise da Coordenadoria de Geociências, não há reserva técnica para substituição de monitores com as especificaçõe do Termo de Referência, que é frequente, devido queima de telas, a SEDAM possui equipamentos com resolução de tela inferior a 22" (polegadas), que é inviável para prática laboral de atividade de licenciamento ambiental, principalmente GEOPROCESSAMENTO e GEORREFERENCIAMENTO (Qgis, ArqGis). Considerando as especificações técnicas do Termo de Referência, mouses, teclados e monitores, possuem especificações técnicas diferenciadas e específicas para o Laboratório de Geociência (Geoprocessamento e Georeferenciamento). Considerando que não há reserva técnica e que os e equipamentos disponíveis estão fora de garantia, com tempo de vida útil aproximada há 10 anos, principalmente monitores com resolução inferior. Torna-se necessário e viável, a aquisição de equipamentos completos, considerando que o quantitativo é baixo e específico.

4.1. Justificativa de configurações avançadas:

Coordenadorias que utilizam programas que necessitam de configurações avançadas:

COGEO: Arqgis, Qgis, Corel, SIPAM, Spring, Global Marppe, GVsig.

Considerando que os atuais equipamentos disponíveis nas Coordenadorias não atendem as necessidades com configurações mínimas para realização das atividades que são rotina das atividades laborais, provocando assim lentidão, travamento, perca de dados, re-trabalho, além que os equipamentos estão desgastados e em depreciação tecnológica.



4.2. Do quantitativo do objeto

O quantitativo esposado no item 3 do Termo de Referência foi em consonância com as averiguações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, através do processo Físico desta SEDAM, bem como demonstra a estimativa de quantitativo exposto em Nota Fiscal do fornecimento dos equipamentos que a SEDAM já adquiriu em aquisições passadas através do ID SEDAM-CTI nº (10401866) que confirmam as quantidades consideradas que precisam ser adquiridas, que tem como escopo suprir as demandas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Considerando também a **informação n**° **18 ID 0011752243** realizada pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação - CTI, justificando ainda os quantitativos dos equipamentos.

Tendo em vista que o equipamentos sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas para substituição dos equipamentos que garantam a continuidade dos serviços e informações administrativas de forma produtiva, sendo necessário dar desenvolvimento das atividades, a fim de atender o princípio da eficiência.

5. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- **5.1** A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e normas correlatas.
- **5.2** Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço por item que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia SUPEL.

6. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO BEM

Na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM - RO, no Laboratório de Geoprocessamento de Imagens - COGEO.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Local de Entrega:

- **7.1.1.** A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, Porto Velho RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.
- **7.1.2.** A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 SEPAT).
- **7.1.3.** Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada "entrega técnica", onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.
- **7.1.4.** Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

7.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

- **7.2.1.** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- **7.2.2.** Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP. 76.820-408 Porto Velho RO



contratante com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

7.3. Das Condições de Entrega:

- **7.3.1.** Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.
- **7.3.2.** Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.
- **7.3.3.** Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (Lei n° 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º Andar, CEP 76.801-361 Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.
- 8.2. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:
- 8.3. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;
- 8.4. Não serão recebidos ainda que provisoriamente os materiais/produto que:
- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência:
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 8.5. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 8.7. Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes de início de utilização dos serviços estando assim em desacordo com o especificado será a empresa notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer assistência técnica durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto enquanto perdurar o período de assistência técnica, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- **f**) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971</u>;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. Qualificação Técnica

- 9.2.1. Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.
- [...] Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte I até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica; II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características sendo os Computadores Workstation
- III acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; portanto ter fornecido/fabricado pelo menos 2 (dois) Computadores Workstation;[...]"

9.3 Da Qualificação Econômica e Financeira

- a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, por meio da aferição de Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- **b**) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- **b.1).** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11 101/2005



b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

9.4 Da Regularidade Fiscal

- 9.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.4.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5 Da Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.6 Do cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 20 de 1998.

9.7 Declaração que não possui vínculo com a administração pública (Art. 12° da Constituição Estadual de Rondônia).

Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao 12º da Constituição do Estado de Rondônia, que não possui nenhum vínculo com a administração pública.

10 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes para a Aquisição de Computadores Workstation objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos informados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -SEDAM, **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM: **Fontes:** 0205 e 0605 - FEPRAM ou 0258 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção; **P/A:** 2709; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.

11 DA GARANTIA

11.1. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.



- 11.2. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura.
- 11.3. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.
- 11.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;
- 11.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 11.2, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.
- 11.6 A empresa deverá fornecer certificados de garantia em português, por meio de documentos próprios, ou anotações impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

12. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.
- 13.2 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 13.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 13.4 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...".

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "I, b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 7, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA.
- 14.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.



- 14.3. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (15 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde encontrar-se o processo administrativo e houver sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.
- 14.4. A certidão Positiva com efeitos de Negativa será aceita nas mesmas condições quanto a seus efeitos e validade.
- 14.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Da Contratada

- 15.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:
- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens.
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

15.2 Da Contratante

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 15.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 15.2.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

16.SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



- 17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 17.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- 17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 17.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 17.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULT	ГА*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% dia	por
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal	06	4,0%	por



	ou consequências letais; por ocorrência.		dia	
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;			por
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% dia	por
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MUL	ГА*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		0,8% dia	por
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.		0,4% dia	por
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% dia	por
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% dia	por

^{*} Incidente sobre a parcela inadimplida.

- 17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 DO REAJUSTE E SUPRESSÃO



- 18.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 18.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado).
- 18.3. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Decreto Estadual n. 21.675/2017, para fins de participação na licitação.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 20.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 20.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 20.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

21. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017

Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos equipamentos que são oferecidos e fabricados por empresas de grande porte e até mesmo multifuncionais. Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do equipamento.

Considerando que a aquisição em tela, trata-se de computadores do modelo workstation, sendo o único que pode atender a Coordenadoria de Geociências - COGEO. Considerando atender as necessidades do Laboratório de Sensoriamento Remoto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM. Justifica-se ainda que, Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, está adquirindo os equipamentos para inauguração do Laboratório de Georeferenciamento e Geoprocessamento de Análise da Coordenadoria de Geociências, não há reserva técnica para substituição de monitores com as especificações do Termo de Referência, que é frequente, devido queima de telas, a SEDAM possui equipamentos com resolução de tela inferior a 22" (polegadas), que é inviável para prática laboral de atividade de licenciamento ambiental, principalmente GEOPROCESSAMENTO e GEORREFERENCIAMENTO (Qgis, ArqGis).

Considerando as especificações técnicas do Termo de Referência, mouses, teclados e monitores, possuem especificações técnicas diferenciadas e específicas para o Laboratório de Geociência (Geoprocessamento e Georeferenciamento). Considerando que não há reserva técnica e que os e equipamentos disponíveis estão fora de garantia, com tempo de vida útil aproximada há 10 anos, principalmente monitores com resolução inferior. Torna-se necessário e viável, a aquisição de equipamentos completos, considerando que o quantitativo é baixo e específico.



22 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23 RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Elaboração:

THAYNÁ DE BRITO SILVA

Assessora - GAD/SEDAM

Especificação Técnica:

CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO

Coordenador de Tecnologia da Informação - SEDAM

Na forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé.

AUTORIZO A DESPESA, de acordo com os dispositivos legais:

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇAO	DE
BENS/MATERIAIS, N.º	QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A Secretari	ia de
Estado do Desenvolvimento Ambier	ntal –
SEDAM E A EMPRESA(nome)	
`	

Aos dias	do mês de do ano de 2020, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambienta	.1 —
SEDAM _		,
	, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representa	
pelo Senhor	, RG n.°, CPF, e a empresa, CNPJ/MF n.° _	,
estabelecida	no, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo	Sr.
	, (nacionalidade), RG, CPF, residente e domiciliado na	,
	resente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 0028.089130/2020-27,	
deu origem a	ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº.294/2020/ALFA/SUPEL/RO, homologado p	oela
Autoridade (Competente, regido pela Lei Federal nº. Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual	n°
12.205/2006	e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar	· n°
123/2006 e s	suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e	n°
21.675/2017,	, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplor	nas
legais, media	inte as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de Computadores Workstation para atender o Laboratório de Geoprocessamento de Imagens, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA/PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – SEPAT).

PARÁGRAFO SEGUNDO: entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISNTÊNCIA TÉCNICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;



PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

- a) Todos os materiais e equipamentos, deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos;
- **b**) O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.;
- c) garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento:
- **d**) A assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE dentro do prazo legal estabelecido conforme Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- e) A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, ou má acomodação no transporte, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- f) Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
- g) O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias:
- h) O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
- i) O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- **j**) A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento;
- l) A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º Andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta..

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:



Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

Não serão recebidos ainda que provisoriamente os materiais/produto que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência:
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes de início de utilização dos serviços estando assim em desacordo com o especificado será a empresa notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer assistência técnica durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto enquanto perdurar o período de assistência técnica, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 14 do Anexo I – Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes para a Aquisição de Computadores Workstation objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos informados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -SEDAM, **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM: **Fontes:** 0205 e 0605 - FEPRAM ou 0258 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção; **P/A:** 2709; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 15.1 do Anexo I – Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 15.2 do Anexo I – Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 17 do Anexo I – Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

PARÁGRAFO SEGUNDA: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULT	ГА*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% dia	por
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% dia	por
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% dia	por
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.			
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*	
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		0,8% dia	por
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.		0,4% dia	por
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.		0,4% dia	por
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% dia	por

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 18.2 do Anexo I – Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93 e *suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como



demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA



ANEXO II DO EDITAL ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	aUANT.(A)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	KIT COMPLETO CONTENDO 01 COMPUTADOR WORKSTATION COM MONITOR, TECLADO E MOUSE USB. OS EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O KIT DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1 - PROCESSADOR: Deve possuir: no mínimo oito núcleos, com suporte a dois threads por núcleo; controladores de memória na frequência nativa de mínimo 2400 Mhz; no mínimo 11 MB de cache; o processador deverá suportar no mínimo duas tecnologias de virtualização; a potência máxima deve ser de 105W; 64 GB RAM ECC DDR4 2400MHz ou superior expansível até 256GB em 8 slots; SSD 500GB SATA III; HD 1 TB 7200 rpm SATA III 2 MONITORES LED IPS 27"; Windows 10 Pro 64 bits; Garantia 36 meses OnSite;	UND	12	R\$ 24.026,56	491,56	2,05%	MÉDIO	R\$ 288.318,72
VALOR TOTAL							R\$ 288.318,72	

Nota Explicativa:

1) A DESCRIÇÃO DOS ITENS ACIMA FOI SIMPLIFICADA E ENCONTRA-SE COMPLETA NA SAMS 0011090151;



ANEXO III DO EDITAL REGRAS DE TRANSIÇÃO

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de

2019; Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão atender o que se segue:

- 1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOSDOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:
- I Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 13 e seus subitens deste edital.
- 2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será ABERTO.
- 3) O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: 2% (dois por cento).
- 4) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2020/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na Portaria N.º 212/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 294/2020/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, MODO DE

DISPUTA: ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as <u>Leis Federais nº 10.520/02</u> e <u>nº 8.666/93</u> e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os <u>Decretos Estaduais nº 12.205/06</u>, <u>nº 16.089/2011</u>, e <u>nº 21.675/2017</u>, <u>Decreto Federal nº 5.450/05</u>, com a <u>Lei Complementar nº 123/06</u> e suas alterações, com a <u>Lei Estadual nº 2414/2011</u>, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a <u>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM</u>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.089130/2020-27

OBJETO: Aquisição de Computadores Workstation para atender o Laboratório de Geoprocessamento de Imagens, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.126.1277-2064

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-40

FONTE DE RECURSOS: 0205 e 0605 - FEPRAM ou 0258

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 288.318,72

DATA DE ABERTURA: 13 de Julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 18 de Junho de 2020.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO Mat. 30013792